



TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça banda musical, equipamentos de som com iluminação para promover a integração de idosos vinculados ao Serviço de Fortalecimento de Vínculos ofertado através do CRAS em alusão a Semana

1.2 Justificativa

Promover a socialização entre idosos, aumentando a autoestima e senso de pertencimento à comunidade. Conforme Serviço de Fortalecimento de Vínculos a contratação de banda musical para a realização de baile proporciona uma oportunidade para os idosos fortalecerem os laços de amizade entre eles. Dançar é uma forma de exercício físico que pode melhorar a mobilidade e a saúde cardiovascular dos idosos, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável.

1.3. Especificações técnicas

A descrição dos itens encontra-se no 1.1 deste Termo de Referência, projeção das quantidades e número de estimado de entrega encontra-se no Estudo Técnico Preliminar Incisos V e VI.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Dois bailes que serão ofertados no Clube da Melhor Idade- Vivência. Um baile previsto para o dia 19 de setembro de 2024 e outro no dia 24 de setembro de 2024. Ambos previstos para iniciar as 13:30h com duração de 03 horas.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Contratação de empresa que forneça Banda Musical, estilo gaúcho, ao vivo, incluindo equipamento de som, microfone, técnico de som, iluminação e estrutura para realização de dois bailes de aproximadamente 03 horas cada e para público estimado em 100 pessoas no Clube Vivência, localizado na Rua João Faria de Lima, nº45, Bairro Floresta.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Utilizado orçamento já empenhado no ano anterior para pesquisa de mercado in loco, no comércio local e região, visto se tratar de um objeto já realizado, nas mesmas condições e local. A média de preço é de R\$ 2.800,00 para um baile, mas será ofertado dois bailes nas mesmas condições e local portanto a média de preço passa a ser **R\$ 5.600,00**, portanto o valor escolhido, foi do fornecedor de menor valor.

Média de preço R\$ 5.600,00

Millenium Sonorização: R\$ 5.400,00

Grupo Mate Novo: R\$ 7.860,00

Grupo Peghada: R\$ 8.200,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1. Bailes realizados para socialização e integração dos idosos, atendendo as normativas do SCFV.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: Um baile previsto para o dia 19 de setembro de 2024 e outro no dia 24 de setembro de 2024. Ambos previstos para iniciar as 13:30h com duração de 03 horas.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. Não se aplica.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Serão exigidos para participação da dispensa da presente licitação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência serão por minorizados no edital de licitação.

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).



l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra fundamentada no artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021

7.1. Do prazo

Um baile previsto para o dia 19 de setembro de 2024 e outro no dia 24 de setembro de 2024. Ambos previstos para iniciar as 13:30h com duração de 03 horas.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho, entrega do produto e Nota Fiscal.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para atender a demanda solicitada

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	2.157
Natureza da despesa	33.90.39-23
Código Reduzido	2223
Fonte de Recurso	1660(1121)

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.



9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria.

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Caçapava do Sul, 11 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Andressa Lisboa da Silva'.

Andressa Lisboa da Silva
Secretária Municipal
Secretaria de Assistência Social – SMAS
Matricula 789865

Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.